



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art 75, Inciso II)

Necessidade da Administração

Contratação de curso referente a treinamento voltado para manipuladores de alimentos que atuam em centros comunitários e eventos festivos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de curso de treinamento voltado para manipuladores de alimentos que atuam em centros comunitários e eventos festivos é de grande importância para garantir a segurança alimentar e a proteção da saúde pública. Esses manipuladores lidam diretamente com a preparação, armazenamento e distribuição de alimentos que serão consumidos por um grande número de pessoas, muitas vezes em ambientes de difícil controle sanitário. O treinamento específico capacita os participantes a adotar práticas corretas de higiene, manipulação e conservação dos alimentos, reduzindo os riscos de contaminações e surtos de doenças alimentares. Além disso, promove a conscientização sobre a responsabilidade na oferta de alimentos seguros, conforme normas vigentes da vigilância sanitária. A qualificação desses trabalhadores também contribui para a padronização dos procedimentos, eleva a qualidade dos serviços prestados e fortalece a confiança da comunidade nos eventos promovidos. Dessa forma, a realização do curso é essencial para a melhoria contínua das práticas alimentares e para a preservação da saúde dos consumidores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida **não** está prevista no Plano Anual de Contratações do Município do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada sob forma de dispensa de licitação em conformidade com o Art 75, inciso IIº da lei 14.133/2021, tendo com estimativa o menor preço obtido através da pesquisa de preço com no mínimo 3 fornecedores nos moldes do Art. 23, IV da mesma lei. A



empresa foi contratada pelo orçamento de menor preço e sendo buscado orçamento com empresas regionais para agilidade na realização do serviço sendo assim, não congestionando o serviço público.

3.2 A contratação do serviço será realizada com o objetivo de obter o menor preço, considerando também critérios que garantam a qualidade e a adequação do serviço fornecido. O compromisso principal é assegurar que o atendimento às necessidades do contratante seja eficiente, realizado com excelência e em conformidade com os requisitos técnicos, legais e administrativos previamente estabelecidos.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A Contratada deverá entregar o serviço, após Ordem de Serviços emitido pela Secretaria da Saúde, conforme necessidade da realização das atividades. Após o recebimento da ordem, a contratada deverá realizar a entrega em até 10 dias.

4.1.1 O prazo que trata o item **4.1** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que motivado, comunicado à secretaria e autorizado pelo Secretário.

4.2 O produto deverá atender adequadamente às necessidades da Secretaria da Saúde a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de um 05 dias úteis.

4.3 A autorização para entrega do serviço, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela secretaria da saúde, através de ordem de entrega, nas quantidades por ele definidas.

4.4 A entrega do serviço **não** será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nesse sentido, segue a memória do cálculo:

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS	2	SV	611,00	1.222,00

Total: 1.222,40





6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, contratação de curso referente a treinamento voltado para manipuladores de alimentos que atuam em centros comunitários e eventos festivos.

6.2 Nesse sentido segue em anexo na requisição: 264/2025 os documentos comprobatórios deste Requisição Compra.

6.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado regional.

#	EMPRESA	CNPJ
1	Catia Regina Storck	49.883.469/0001-05
2	Claudia C. Winter	08.836.823/0001-63
3	Intelectus Consultoria em Gestão de Pessoa LTDA	12.264.429/0001-75

7. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

7.1 As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo dos preços que serão utilizados como preço referencial, sendo adotado o menor preço na contratação. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, conforme valores cotados e obtidos através de pesquisas e cotações de fornecedores locais conforme Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

7.2 Estima-se para a contratação almejada, o valor de R\$1.222,40 empresa: Catia Regina Storck CNPJ: 49.883.469/0001-05

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de curso referente a treinamento voltado para manipuladores de alimentos que atuam em centros comunitários e eventos festivos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





9.1 Tendo em vista que o objeto da requisição de compra é único e que apenas uma empresa possa realizar a entrega dos produtos, este processo de dispensa não obedecerá ao princípio do parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município e que atenda os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

11.1 Não haverá formalização de contrato, sendo assim, fica substituído por Nota de Empenho de despesa, nos termos do Art.95, incisos I e II da lei 14.133/2021.

11.2 Para fins de contratação serão exigidas e analisadas as condições mínimas de habilitação da contratada, devendo ser observados os documentos constantes no Art.62 da Lei 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Poluição	A Contratada deverá se adequar e manter as praticas de sustentabilidade.
Geração e Descarte de resíduos	A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora. A empresa deverá orientar seus empregados quanto a forma correta e adequada do descarte dos produtos e dos óleos do motor e óleos lubrificantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planeamentos orçamentário para subsidiar esta





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Polêsine, 19 de maio de 2025.

Requisitante:

CINTIA BISOGNIN ROSSO

Secretária da Saúde e Assistência Social

Elaborado por:

ANA LAURA TAVARES FREITAS

Assistente Administrativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2025 11:24 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p3844881bfb862>.

